

6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº AUT-1-S/19-10-00403, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712289350335), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21058/2019

NOME DO INFRATOR: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, Parágrafo Único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração AUT-1-S/19-05-00211, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712289099201), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23624/2018

NOME DO INFRATOR: RICARDO DE FREITAS TABUAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 11280/2018/GEFAU, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702089589297), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 44639/2017

NOME DO INFRATOR: NOVA INDUSTRIA COM EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 60, do Decreto Federal 9.605/1998, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10949/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712289385879), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 8909/2017

NOME DO INFRATOR: RESIDENCIAL JOÃO COELHO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 9675/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712289513407), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21045/2017

NOME DO INFRATOR: POTÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA NATURAL E SERVIÇO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso III, da Lei Estadual 6.381/2001 e art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 4703/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712289156728), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 37548/2018

NOME DO INFRATOR: NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS S.A. - UNITAPAJÓS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 77, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10681/2018/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189167875), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 30261/2020

NOME DO INFRATOR: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 20.000 UPF's, referente ao Auto de Infração AUT-1-S/20-10-00814, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189810221), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 895054

SELEÇÃO DA PROPOSTA DO BANCO SANTANDER BRASIL (S.A) RE-LACIONADA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, DOE Nº 35.176/2022.

Esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, vem por meio deste, conforme disposto no item 13.9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, publicado no DOE nº 35.176 de 04 de Novembro de 2022, informar que o Banco Santander Brasil (S.A) apresentou contribuições válidas ao processo, que foram recebidas e serão consideradas pela Secretaria para fins do prosseguimento da estruturação de operação de captação de recursos, atrelada a indicadores de desempenho relacionados ao desenvolvimento sustentável, objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 894955

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 35.254, do dia 12/01/2023 - Protocolo nº 894622.

Onde se lê: Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 009/2022-CONJUR.

Leia-se: Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 009/2023-CONJUR.

Protocolo: 894961

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 35.152 DE 17/10/2022 - PT. Nº 864423)

Onde lê-se:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 – GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor FERNANDO ALBERTO BILOIA DA SILVA, Titulação Mestre, inscrita no CPF sob o nº 581.214.472-91, RG nº 13804, PIS/Pasep nº 17053603456, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, 1508, Apto 1481, Ed. Ilha de Bali, Bairro: Batista Campos, CEP: 66035-435, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Tutor da disciplina "Atendimento às Mulheres em Situação de Violência", na Turma C e D, na modalidade EAD, para o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 396/2021 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047 Belém/PA, 13 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Leia-se:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais,